



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.570, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº104/2009, de autoria do Vereador Hélio Haddad)

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ADOLESCENTE APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Adolescente Aprendiz, a ser comemorado todo dia dezanove de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Lavras promoverá nesta data ações que estimulem a divulgação e aplicação em Lavras da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Aprendizagem), regulamentada pelo Decreto nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005 e pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º - Nesta data, a Prefeitura Municipal de Lavras promoverá a entrega do selo Empresa Amiga do Aprendiz.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de novembro de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

